



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

**PLL N° 019/2022**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 07/04/2022

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Institui as Olimpíadas Estudantis de Jacaréí.

Autoria:

Vereador Dudi

Distribuído em:

07/04/2022

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## **PROJETO DE LEI**

***Institui as Olimpíadas Estudantis de Jacareí.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Ficam instituídas as OLIMPIADAS ESTUDANTIS DE JACAREÍ, a serem realizadas anualmente e promovidas pela Prefeitura Municipal de Jacareí, a partir do ano de 2023.

**Art. 2º** Poderão participar das Olimpíadas Estudantis as escolas públicas e particulares do ensino fundamental e médio do Município, mediante inscrições prévias.

**Art. 3º** Os regulamentos, modalidades, locais de competição e todas as demais providências envolvendo o evento ficarão por conta de Comissão a ser nomeada pelo Prefeito Municipal.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente Lei constarão de orçamento próprio do Município.

**Art. 5º** Fica revogada a Lei Municipal nº 2.720, de 01 de dezembro de 1989.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 07 de abril de 2022.

**DUDI**

**Vereador - PL**

**Autoria do projeto: Vereador Dudi.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Institui as Olimpíadas Estudantis de Jacareí. – Fls. 02

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

As questões envolvendo educação física, esportes, lazer e qualidade de vida são de extrema relevância e estão na pauta do momento, devendo ser amplamente incentivadas por todos, para fortalecer tanto o aspecto competitivo, como hábitos saudáveis, bom relacionamento, amizades.

Muito mais que propiciar a formação de atletas, de fortalecer os alunos com potencial para que participem de competições de níveis mais altos, estaremos promovendo o entrelaçamento geral de uma população jovem que, a cada dia, necessita e merece mais a atenção dos familiares, dos professores e do Poder Público.

Neste sentido, apresentamos à consideração do Egrégio Plenário o presente projeto de lei, para o qual pedimos o apoio e aprovação dos nobres pares, pelo que antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 7 de abril de 2022.

**DUDI**

**Vereador – PL**



**LEI Nº 2720, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1989**

***Institui no Município de Jacaréi,  
as OLIMPÍADAS ESTUDANTIS.***

O SR. JOSÉ CHRISTOVÃO AROUCA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 5º, DO ARTIGO 30, DO DECRETO-LEI COMPLEMENTAR Nº 9, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1969 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS), PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Ficam instituídas no Município de Jacaréi as "OLIMPÍADAS ESTUDANTIS", a serem realizadas anualmente a partir do mês de Setembro.

**Art. 2º** Das "OLIMPÍADAS ESTUDANTIS" poderão participar as Escolas Estaduais, Municipais e Particulares de Jacaréi.

**Art. 3º** A organização e coordenação das "OLIMPÍADAS ESTUDANTIS", serão de responsabilidade da Secretaria de Bem Estar Social, através do Departamento de Esportes e Recreação.

**Art. 4º** Nas "OLIMPÍADAS ESTUDANTIS" a Prefeitura Municipal promoverá o concurso "MISS ESTUDANTIL" e a participação da categoria infantil nas Olimpíadas.

**Art. 5º** As modalidades que integrarão as "OLIMPÍADAS ESTUDANTIS" serão:

a - na categoria principal: basquete, voleibol, atletismo, futebol de salão, handebol, xadrez, dama, tênis de mesa e ginástica.

b - na categoria infantil: voleibol gigante, peteca, queimada, danças, futebol de salão, bolinha de gude, pião e amarelinha.

Câmara Municipal de Jacaréi, 01 de dezembro de 1989.

**JOSÉ CHRISTOVÃO AROUCA  
PRESIDENTE**

Publicado em: 14/12/1989, no Diário Oficial do Livro nº. 17.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Jacaréi.